



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PORTARIA-SAAE-PIU- Nº 08/2025

Cria Comissão Responsável Pela Conferência do Inventário Físico de Bens Patrimoniais, Referente ao Exercício de 2024.

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 139/2021 de 04/01/2021, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Administração Pública. Conjugado com as Portarias STN nº. 448/2002 e 548/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi/MG, o qual reflete diretamente nos valores sintéticos publicados no Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

I - Vigmar Messias Almeida	Matricula: 2376	Coordenador;
II - José Segundo Faria	Matricula: 2909	subcoordenador;
III - Sônia Roseni Costa	Matricula: 2447	Relator;

Art. 2º. Considerando a edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 08/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110
Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes.

Art. 3º. Compete a comissão ora designada:

- a) Conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio com os bens existentes em todas as unidades administrativas;
- b) Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- c) Conferir a descrição dos bens constantes no cadastro atual e atualizar, no Sistema Gestão Patrimonial, as informações sobre os bens municipais;
- d) Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;
- e) Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
- f) Realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;
- g) Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
- h) Solicitar aos responsáveis pelos respectivos setores documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
- i) Relacionar e identificar os bens sem o devido registro, para providências cabíveis;
- j) Analisar os valores atribuídos aos bens imóveis, lançados no Sistema Patrimonial e Contábil da Autarquia;
- k) Identificar os bens pertencentes que ainda não estejam na posse da Autarquia, adotando as providências necessárias para a transferência;
- l) Ao final da análise a Comissão emitirá uma Certidão de Inventário Físico e

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) CNPJ: 23.782.816/000110

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Financeiro dos Valores, na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências:

m) Se havendo divergências caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 02/01/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piumhi – MG, 02 de janeiro de 2.025.



Eduardo de Assis
Diretor Executivo do SAAE

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>Portaria</u> <u>001/2025</u> NO QUADRO DE AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA. PIUMHI, <u>02/01/25</u> <u>[Assinatura]</u>
--